



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI N.º 010/2014, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

Altera a Lei n.º 040/13, de 24.05.2013 que Determina desafetação da Quadra do terreno n.º 1 do Loteamento particular Parque Lago destinada inicialmente à implantação de Praça Pública, revertendo a sua utilização para edificação de equipamentos públicos, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei n.º 040/13, de 24 de maio de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a desafetação de uma Praça identificada como n.º. 01, localizada no loteamento Particular denominado Parque Lago, pertencente ao patrimônio público, a qual, doravante passará a ser identificada como Quadra 11-A, com os seguintes limites e confrontações: Lado norte: confronta-se com a Rua 05 (cinco), medindo 174,00mts (cento e setenta e quatro metros), mais dois chanfros das extremidades, ambos com 4,24mts (quatro metros e vinte e quatro centímetros); Lado Sul: confronta-se com a Rua 06 (seis), medindo 174,00 mts (cento e setenta e quatro metros), aos quais somam-se os 4,24 mts (quatro metros e vinte e quatro centímetros), de cada chanfro; Lado leste: confronta-se com a Rua 41 (quarenta e um), medindo 64,00 mts (sessenta e quatro metros), excluindo-se as medidas dos dois chanfros; e Lado oeste: confronta-se com a Rua 42 (quarenta e dois), medindo 64,00 mts (sessenta e quatro metros), excluindo-se as medidas dos dois chanfros, perfazendo um área total de 12.574,56 m² (doze mil, quinhentos e setenta e quatro metros e cinquenta e seis centímetros quadrados).

Parágrafo Único - Dita Praça localizada entre as Ruas 05 e 06 no sentido norte-sul e 41 e 42 no sentido leste-oeste, medindo 180,00 mts (cento e oitenta metros) de comprimento por 70,00 mts (setenta metros) de largura, totalizando uma área superficial de 12.600,00 m² (doze mil e seiscentos metros quadrados).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI N.º 010/2014, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

2013.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em de de

ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA**

PROJETO DE LEI N.º 010/2014, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

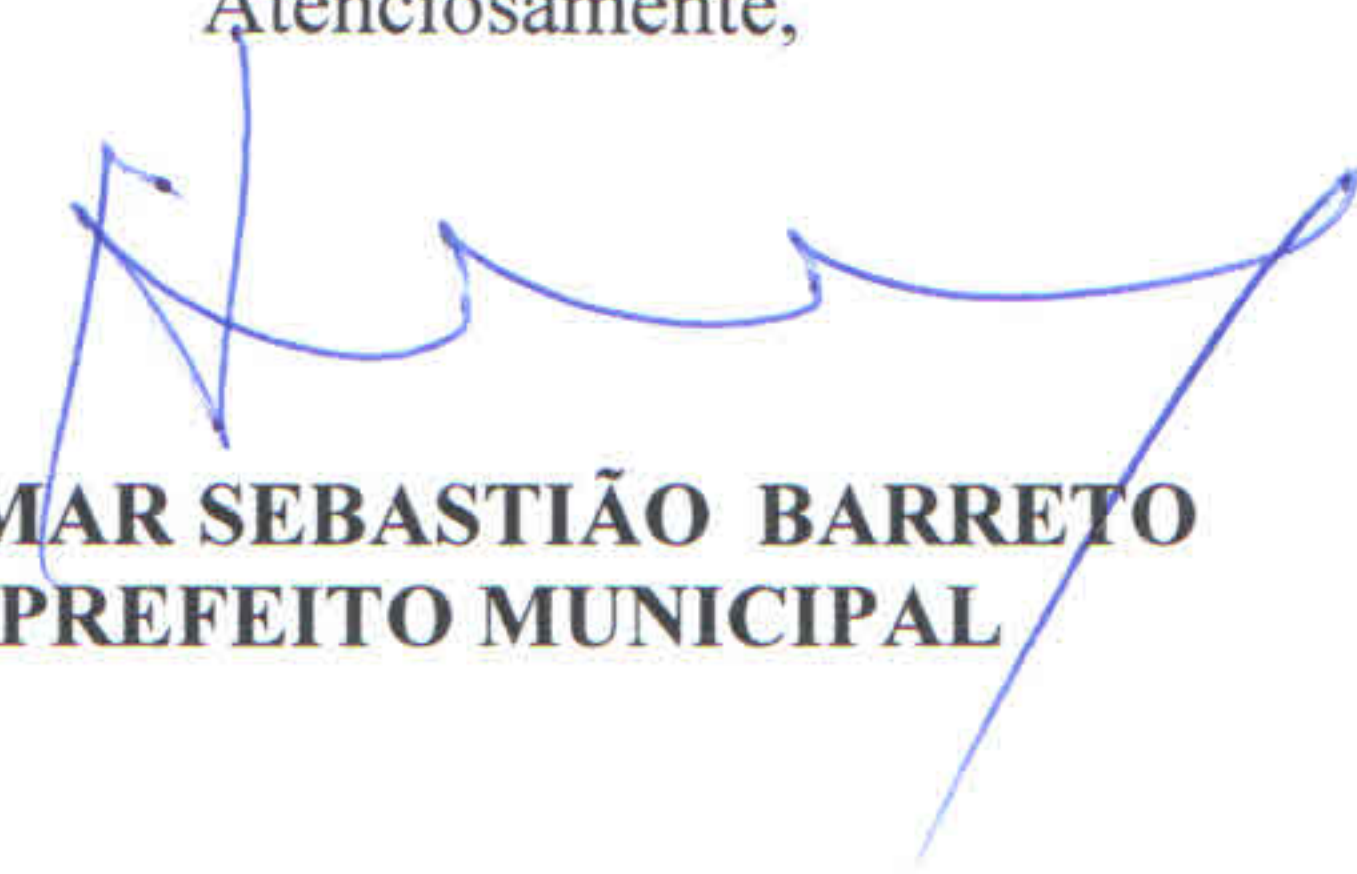
É esta mensagem legislativa para propor a essa Egrégia Corte de Leis alteração da Lei n.º 040/13 de 24 de maio de 2013 que trata da desafetação de uma quadra de terreno identificada como n.º. 01, localizada no loteamento Particular denominado Parque Lago, pertencente ao Patrimônio Público.

Tal alteração se faz necessária para corrigir a identificação do imóvel desafetado a ser doado vez que a lei foi editada como sendo a Quadra 01 a ser desafetada quando o correto é Praça 01.

Essa modificação se faz necessária para que seja dado prosseguimento na documentação de doação para edificação da escola naquela localidade.

Sendo essas as considerações, rogamos a Vossa Excelência e demais Pares pela aprovação deste projeto de lei.

Atenciosamente,



**ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL**